



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

MENSAGEM/366

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande, 27 de maio de 2022.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 060 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRACIOSO DE DUAS SALAS LOCALIZADAS NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO, PARA FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO PROTEJA.**

Justificamos o presente Projeto de Lei considerando que o Instituto Proteja é uma associação de direito privado, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político e partidário, com a finalidade de atender a todos que a ele se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, se mantém através de seus associados, patrocinadores, apoiadores, projetos, toda e qualquer forma de doação seja de pessoa física, jurídica, órgãos públicos e privados.

O Instituto atua no combate a pedofilia, o abuso, a exploração sexual, bem como o tráfico internacional de crianças.

Desenvolve no Município do Rio Grande campanhas de prevenção a violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, bem como o projeto social rede acolher, que desenvolve psicoterapia para crianças e adolescentes em extrema pobreza.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 060, DE 27 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRACIOSO DE DUAS SALAS LOCALIZADAS NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO, PARA FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO PROTEJA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover mediante Termo de Cessão de Uso a título gracioso de duas salas, localizadas no prédio da Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação e Turismo, localizado na rua República do Líbano nº 88 a fim de que sejam utilizadas para o funcionamento da sede administrativa do Instituto Proteja.

Art. 2º O Termo de Cessão de Uso autorizado no “caput” é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, admitida prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 3º O imóvel objeto do Termo de Cessão de Uso, constitui em duas salas localizadas na Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação e Turismo, localizada na rua República do Líbano nº 88.

Art. 4º A cessão destina-se a promover a instalação da sede administrativa do Instituto Proteja, mediante as condições estabelecidas no referido Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo único: O desvio de destinação do imóvel para outra finalidade não prevista nesta Lei, bem como, não havendo prorrogação do Termo de Cessão de Uso, importará na rescisão pura e simples da presente concessão, independente de qualquer notificação ou aviso.

Art. 5º O Termo de Cessão de Uso autorizado no Art. 1º será firmado mediante as cláusulas contratuais e deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo eventuais benfeitorias erigidas ao Patrimônio Municipal ao final da Cessão de Uso.

Art. 6º O Termo de Cessão de Uso não isenta a Cessionária do pagamento de impostos e taxas incidentes pela utilização da área, bem como, os encargos referentes aos serviços prestados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 27 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Cc/Todas as Secretarias/PGM/CSCI/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!